



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André SP

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.**

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ÍNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - FINALIDADE:	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	4
7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	5
8. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO	5
9. NATUREZA:.....	5
10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	5
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
12. PLANEJAMENTO	6
13. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS:	6
14. LAUDO TÉCNICO	7
15. QUANTIDADES:	7
16. LOCAL DE INSPEÇÕES E ENTREGAS:	8
17. RECEBIMENTO:.....	8
18. PRAZOS	9
19. GARANTIA:	10
20. TABELA QUANTITATIVA:.....	10
21. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:.....	11
22. LAUDO TÉCNICO	12
23. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	12
24. DA RETIRADA E ENTREGA:	13
25. SETOR REQUISITANTE	13
26. IMAGENS.....	14

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

ARTIGO 6º - XXIII

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de fornecedor especializado na manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio.
 - 1.1.1. Cilindros com carga para extinção de incêndio;
 - 1.1.2. Mangueiras tipo II de 1,5 polegadas - 30 metros;
 - 1.1.3. Inspeção de abrigos de hidrantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO

- 2.1. A presente solicitação de manutenção é obrigatória de acordo com as diretrizes da Lei 13.425 de 30/03/2017.

2.1.1. "" Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências. ""

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - FINALIDADE:

- 3.1. Inspeção regular anual dos extintores, recarga dos conteúdos, inspeção visual e inspeção técnica (NR23);
- 3.2. Inspeção visual e técnica dos abrigos de hidrantes;
- 3.3. Inspeção e testes de mangueiras de incêndio dos hidrantes, descrita segundo a norma NBR 11861 como "Equipamento de combate a incêndio", conforme detalhados na tabela quantitativa inserida no Termo de Referência;
- 3.4. Manter a edificação da Câmara de Santo André - SP, amparada por equipamentos contra incêndio que possam eventualmente ser utilizados e estarem aptos para resolver o problema quando de sua necessidade.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os extintores devem ser descarregados antes de nova carga;
- 4.2. Os extintores e mangueiras devem passar por inspeção técnica, visual e testes técnicos inerentes a cada item;
- 4.3. Os cilindros devem ser aprovados visualmente e após a execução de teste de resistência a pressão e substituição de peças danificadas quando for o caso, devem ser pintados na cor vermelha, identificados, numerados e lacrados.
- 4.4. As mangueiras devem passar por inspeção visual, inspeção hidrostática, identificados com rótulo adequado e enrolados conforme normas em vigor;
- 4.5. Os esguichos devem passar por testes visuais e técnicos e quando necessário trocar a borracha;
- 4.6. Deve ser comprovada a presença de uma chave de manobra em cada hidrante;
- 4.7. Os suportes de hidrantes devem passar por inspeção visual, caso necessário ser novamente afixados às paredes, as mangueiras aprovadas devem ser armazenadas nos mesmos e deve haver aplicação de lacre etiquetado nas portas dos hidrantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá providenciar a retirada de equipamentos dentro do prazo estabelecido;
- 5.2. Os equipamentos retirados devem ser substituídos por reservas em número suficiente para atendimento às Normas do Corpo de Bombeiros;
- 5.3. Em caso de condenação de equipamento o fornecedor deverá fornecer laudo técnico da análise executada e o motivo de se obsoleter o equipamento;
- 5.4. Após a análise dos abrigos, proceder com instalação de lacre de fechamento;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Vigência contratual de 12 meses, não prorrogáveis;
- 6.2. Acompanhamento pelo fiscal designado pela Câmara de Santo André SP para a entrega, o recebimento e as inspeções nos abrigos;
- 6.3. Exigir laudo para equipamentos condenados.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Pagamento somente após o recebimento total do objeto, descontados eventuais valores de inspeção de equipamentos condenados, exceto mangueiras;
- 7.2. Pagamento 5 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo acompanhado de Nota Fiscal eletrônica dos serviços prestados;
- 7.3. Pagamento único.

8. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Lei 14.133 Artigo 75, Dispensa de Licitação.

9. NATUREZA:

- Lei 14.133, Artigo 6º, Bens e serviços comuns.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Valor do orçamento estimado: SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A dotação a ser onerada será a de número
01.01.01.031.0001.2.002.339039.01.1100000;
- 11.2. Manutenção das atividades legislativas - 17 Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

12. PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação está prevista no plano de contratação anual para 2023/2024, sob dotação 3.3.90.39 - Manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio.

13. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS:

13.1. Dos cilindros de extintores

- 13.1.1. Descarregar totalmente antes dos procedimentos;
- 13.1.2. Providenciar teste visual e técnico individualmente;
- 13.1.3. Substituir acessórios danificados;
- 13.1.4. Pintar todos os cilindros na cor vermelha;
- 13.1.5. Aplicar identificadores e informações técnicas;
- 13.1.6. Enumerar cada cilindro de 01 a 39;
- 13.1.7. Utilizar lacres de boa qualidade para os cilindros devolvidos.

13.2. Das mangueiras

- 13.2.1. Será exigido cuidado com as mangueiras, armazenamento de acordo com as normas e na entrega, presença de etiquetas de identificação e conformidade;
- 13.2.2. As mangueiras são do tipo II de 1,5' (uma polegada e meia), com extensão de 30 metros.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

13.3. Dos hidrantes

- 13.3.1. Providenciar inspeção visual;
- 13.3.2. Fixar etiquetas de lacre nos hidrantes após inspeções e entrega das mangueiras;
- 13.3.3. Fornecer, em número de seis, etiquetas sobressalentes para caso de vandalismo.

14. LAUDO TÉCNICO

- 14.1. Caso algum equipamento seja condenado por conta das inspeções e testes, os mesmos deverão ser devolvidos à Câmara de Santo André acompanhados de laudo com detalhamento técnico dos motivos que o levaram a exclusão.

15. QUANTIDADES:

- 15.1. Trinta e nove (39) inspeções e recargas em cilindros de extintores de incêndio, conforme este Termo de Referência;
- 15.2. Seis (06) análises visuais e técnicas de abrigos de hidrantes;
- 15.3. Seis (06) análises e testes em mangueiras do tipo II de 1,5'', conforme este Termo de Referência;

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

16. LOCAL DE INSPEÇÕES E ENTREGAS:

- 16.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário 02 - Paço Municipal de Santo André - CEP 09040-905 - Santo André - SP;
- 16.2. Abrigo do Auditório;
- 16.3. Abrigo à direita do setor de correspondências;
- 16.4. Abrigo lado direito da porta de alumínio dos fundos do corredor do térreo;
- 16.5. Abrigo escada de acesso do público ao Plenário;
- 16.6. Abrigo próximo ao banheiro masculino social do piso superior;
- 16.7. Abrigo ao lado da entrada do Plenário (Sala de som e imagem).

17. RECEBIMENTO:

- 17.1. Fiscalização do contrato:
 - 17.1.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços;
- 17.2. Termos de Recebimento:
 - 17.2.1. A Comissão de recebimento ficará a cargo da conferência dos equipamentos durante sua entrega e responsável pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto;
- 17.3. Comissão de recebimento:
 - 17.3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços, Núcleo de Manutenção e Instalação, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Núcleo de Serviços Operacionais e ou Engenheiro Elétrico.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

17.4. Condições de recebimento de extintores aprovados:

- 17.4.1. Entrega dos extintores munidos de peças substituídas;
- 17.4.2. Pintura em vermelho de todos os extintores;
- 17.4.3. Identificação de todos os extintores (numeração de 01 a 39);
- 17.4.4. Instalação de lacres em todos os extintores;

17.5. Condições de recebimento de extintores reprovados:

- 17.5.1. Apresentação de laudo de reprovação do extintor;

17.6. Condições de recebimento de mangueiras:

- 17.6.1. Devolução com etiquetagem de aprovação contendo modelo, comprimento e enroladas;
- 17.6.2. Fornecimento de etiquetas autoadesivas para fixação nos abrigos de hidrantes.

17.7. Condições de recebimento de mangueiras reprovadas:

- 17.7.1. Apresentação de laudo de reprovação;
- 17.7.2. Devolução da mangueira reprovada.

18. PRAZOS

- 18.1. Garantia total de um ano;
- 18.2. Retirada dos equipamentos em 15 dias úteis;
- 18.3. Entrega dos equipamentos carregados em 15 dias úteis depois de retirada;
- 18.4. Substituição de equipamentos em número igual aos instalados do projeto em vigor;
- 18.5. Substituição por equipamentos em condições de uso e dentro do prazo de validade.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

19. GARANTIA:

19.1. 12 (doze) meses para todos os itens.

20. TABELA QUANTITATIVA:

ITEM	TIPO	REF.	Quantidade para inspeção e recarga	OBS
1	Água Pressurizada	10 L	12 unidades	Identificar numericamente, pintar em vermelho, instalar lacre.
2	CO2	6 Kg	12 Unidades	Identificar numericamente, pintar em vermelho, instalar lacre.
3	CO2	4 Kg	02 Unidades	Identificar numericamente, pintar em vermelho, instalar lacre.
4	Pó Químico Seco	4 Kg	08 Unidades	Identificar numericamente, pintar em vermelho, instalar lacre.
5	Pó Químico ABC	4 Kg	05 Unidades	Identificar numericamente, pintar em vermelho, instalar lacre.
6	Mangueira tipo II	1,5 x 30m	06 Unidades de 1,5 “	Não substituir as mangueiras, instalar etiqueta e enrolar.

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

21. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 21.1. Os extintores devem ser descarregados antes de nova carga;
- 21.2. Os extintores e mangueiras devem passar por inspeção técnica, visual e testes técnicos inerentes a cada item;
- 21.3. Os cilindros devem ser aprovados visualmente e após a execução de teste de resistência a pressão e substituição de peças danificadas quando for o caso, devem ser pintados na cor vermelha, identificados, numerados e lacrados;
- 21.4. As mangueiras devem passar por inspeção visual, inspeção hidrostática, identificados com rótulo adequado e enrolados conforme normas em vigor;
- 21.5. Os esguichos devem passar por testes visuais e técnicos e quando necessário trocar a borracha;
- 21.6. Deve ser comprovada a presença de uma chave de manobra em cada hidrante;
- 21.7. Os suportes de hidrantes devem passar por inspeção visual, caso necessário ser novamente afixados às paredes, as mangueiras aprovadas devem ser armazenadas nos mesmos e deve haver aplicação de lacre etiquetado nas portas dos hidrantes;
- 21.8. Os extintores devem ser pintados na cor vermelha;
- 21.9. Devem conter etiquetas de detalhes técnicos, especificações e data de validade de recarga e testes hidrostáticos;
- 21.10. Os cilindros devem ser demarcados numericamente de 01 a 37;
- 21.11. Utilizar lacres de boa qualidade para os cilindros recarregados;
- 21.12. As mangueiras existentes na Câmara de Santo André são novas e não devem ser substituídas mesmo que apresentarem desgastes, devem ser manipuladas com cuidado para não serem danificadas;

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

22. LAUDO TÉCNICO

- 22.1. Caso algum equipamento seja condenado por conta das inspeções e testes, os mesmos deverão ser devolvidos à Câmara de Santo André acompanhados de laudo com detalhamento técnico dos motivos que o levaram a exclusão;
- 22.2. O fornecedor deve entregar relatórios de conformidade juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 22.3. Os testes são realizados em todas as mangueiras, assim mesmo as reprovadas estão sujeitas a cobrança pelo teste realizado;
- 22.4. Os testes são realizados em todos os extintores, assim os reprovados estão sujeitos à cobrança pelo teste realizado, mas não pela recarga;

23. SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 23.1. Substituição de mangueiras, por igual número das existentes na Câmara;
- 23.2. Substituição de extintores em número de vinte (20) unidades;
- 23.3. Não poderão ser substituídos em número menor ao exigido no projeto de AVCB;
- 23.4. Os equipamentos substituídos devem estar em condições de uso, sem danos e dentro da validade;
- 23.5. Nenhum equipamento substituto poderá ser mantido como definitivo na edificação da Câmara;
- 23.6. Danos em equipamentos da Câmara deverão ser substituídos por novos de mesma característica, tamanho, capacidade e qualidade;
- 23.7. Melhorias ou adequações por evolução, nos equipamentos da Câmara, devem ser aprovadas pela comissão e não devem gerar custos totais acima do praticado nas propostas;

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

24. DA RETIRADA E ENTREGA:

- 24.1. A contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 24.2. É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega no endereço da edificação da Câmara de Santo André - SP, em data e horários previamente agendados;
- 24.3. Não serão recebidos equipamentos em fins de semana e feriados;
- 24.4. Entregas parciais não serão consideradas para emissão dos termos de recebimento provisório ou definitivo, dessa forma, não permitindo a emissão de Nota Fiscal de materiais e ou serviços;

25. SETOR REQUISITANTE

- 25.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços;
- 25.2. Câmara Municipal de Santo André;
- 25.3. Praça IV Centenário 02 - Centro - Paço Municipal de Santo André;
- 25.4. Cidade de Santo André, estado de São Paulo;

Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

26. IMAGENS

26.1. Extintores



1.1. Mangueiras



Sto André, 06 de Agosto de 2024



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

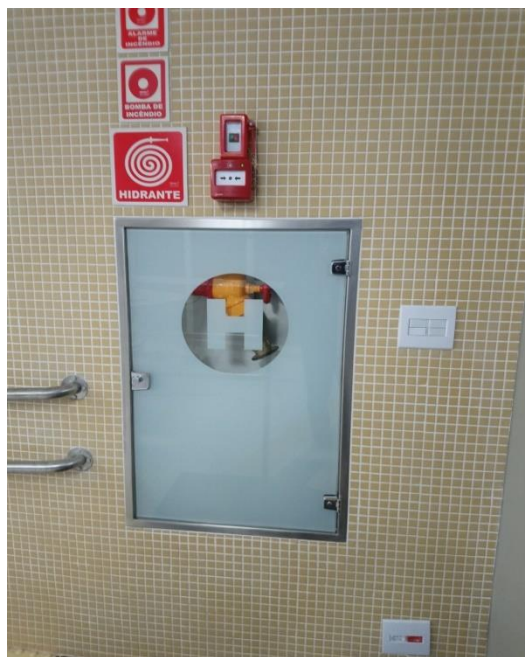


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

26.2. Abrigo de hidrante comum



26.3. Abrigo de hidrante do Auditório



Sto André, 06 de Agosto de 2024



[15]



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003000350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.